



04/04/06

DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara e eu sanciono a seguinte Lei:

a de utilidade pública a Casa Espirita Testamento do Ortodoxo Oriental-Tesloo, com sede e foro no

m vigor na data de sua publicação.
CESAR MAIA

CM N.º 421 EM 3 DE ABRIL DE 2006.

ência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 2005, de autoria do Ilustre Senhor Vereador *Considera de utilidade pública a Associação de Moradores de Urucânia e adjacências*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

A
Municipal do Rio de Janeiro

4.280 DE 3 DE ABRIL DE 2006

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores União das Bases de Urucânia e adjacências.

Autor: Vereador Renato Moura

DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara e eu sanciono a seguinte Lei:

a de utilidade pública a Associação de Moradores de Urucânia e Adjacências com sede e foro no

m vigor na data de sua publicação.
CESAR MAIA

M N.º 422 EM 3 DE ABRIL DE 2006.

ncia para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 2005, de autoria do Ilustre Senhor Vereador *Considera de utilidade pública o Instituto para o Desenvolvimento Local - IDEL*, cuja segunda via restituiu-lhe com o

reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

municipal do Rio de Janeiro

281 DE 3 DE ABRIL DE 2006

Considera de utilidade pública o Instituto para o Desenvolvimento Local - IDEL.

Autor: Vereador Luiz Humberto

DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara

OFÍCIO GP/CM N.º 423 EM 3 DE ABRIL DE 2006.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 640, de 2005, de autoria da Ilustre Senhora Vereadora Lucinha, que *Considera de utilidade pública a FUNRIO-Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffree e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao Exmo. Sr. Vereador IVAN MOREIRA Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4282 DE 3 DE ABRIL DE 2006

Considera de utilidade pública a FUNRIO-Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffree e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Autora: Lucinha

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública a FUNRIO-Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffree e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com sede e foro no Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 424 EM 3 DE ABRIL DE 2006.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 544, de 2005, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Dr. Adilson Soares, que *Autoriza o Poder Executivo a realizar a drenagem e urbanização dos logradouros públicos que menciona, e dá outras providências*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao Exmo. Sr. Vereador IVAN MOREIRA Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.283 DE 3 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a realizar a drenagem e urbanização dos logradouros públicos que menciona, e dá outras providências.

Autor: Vereador Dr. Adilson Soares

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar obras de drenagem e urbanização nos logradouros públicos abaixo elencados:

- I- Rua Visconde do Rio Branco;
- II - Rua do Senado;
- III - Rua da Relação;
- IV- Avenida Mem. do Sá;

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 425 EM 3 DE ABRIL

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 28, de 2005, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Marcelino D'Almeida, que *Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Convivência para a Terceira Idade no Bairro de Gericó, e dá outras providências*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao Exmo. Sr. Vereador IVAN MOREIRA Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.284 DE 3 DE ABRIL

Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Convivência para a Terceira Idade no Bairro de Gericó.

Autor: Vereador Marcelo

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro de Convivência para a Terceira Idade, no Bairro de Gericó.

§ 1.º Só poderão ser admitidos no Centro de Convivência pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

§ 2.º A admissão e permanência no Centro de Convivência dependerá de inscrição prévia e contribuição.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 426 EM 3 DE ABRIL

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 493, de 2005, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Edson Santos, que *Considera de utilidade pública o Instituto para o Desenvolvimento e Ação Comunitária-IDACO*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao Exmo. Sr. Vereador IVAN MOREIRA Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.285 DE 3 DE ABRIL

Considera de utilidade pública o Instituto para o Desenvolvimento e Ação Comunitária-IDACO.

Autor: Vereador Edson

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,